

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.215

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 14.396.2010-50-TCE (C/09 Anexos).

ASSUNTO:

Auditoria na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE,

exercícios de 2009 e 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor Sérgio Roberto Gomes de Souza. RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Auditoria. Fundação Hospital Estadual do Acre. Notificar o atual gestor para conhecimento e adotar recomendações e suspender imediatamente as ações executivas do Conselho Gestor da Fundação Hospital Estadual do Acre. Notificar também a Secretária de Estado de Saúde para que determine a suspensão das atividades de gestão de todos os Conselhos Gestores que se encontrem na mesma situação, atuando nas outras Unidades daquela Secretaria. Extração de cópia dos autos para juntada aos processos de prestação de contas dos exercícios de 2009 e 2010. Dar conhecimento do apurado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) **notificar** o atual gestor. Senhor Carlos Eduardo Alves - Superintendente da Fundação Hospital do Acre, para tomar conhecimento e adotar, num prazo de 60 (sessenta) dias, as recomendações feitas pela Equipe Técnica às fls. 71/87, relativas às seguintes áreas: Licitações e Contratos Administrativos; Execução Orçamentária e Financeira (com exceção da recomendação de nº 10); Gestão de Pessoas, Organização e Controle; Controle Interno e Patrimônio e Almoxarifado, sob pena de responsabilização futura; 2) Cautelarmente, por notificar o atual gestor da Fundação para a suspensão imediata das ações executivas do Conselho Gestor da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, em face das irregularidades e impropriedades levantadas, que caracterizam desvio da função legal para ele prevista e o descumprimento das regras do direito administrativo, permitindo a entidade privada gerir, autorizar e aplicar o dinheiro público sem previsão legal e ainda aprovar os seus próprios atos; 3) notificar a Secretária de Estado da Saúde. Senhora Suely de Souza Melo da Costa, para que determine a suspensão das atividades de gestão de todos os Conselhos Gestores que se encontrem na mesma situação, atuando nas outras Unidades daquela Secretaria; 4) extrair cópia dos autos, juntando-a aos processos das Prestações de Contas da Fundação Hospital do Acre - FUNDHACRE, referente aos exercícios de 2009 e 2010, para fins de instrução; 5) dar conhecimento do apurado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 24 de março de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(A C Ó R D Ã O N° 7.215 – FL. 02)

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.